



PROGRAMA OPERACIONAL SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DE RECURSOS (POSEUR)

Domínio de intervenção

Gestão da água e conservação de água potável

Aviso POSEUR–12-2016-38

Operações que visam o fecho de sistemas de abastecimento de água em baixa e de sistemas de saneamento de águas residuais.

Operações com vista à redução da poluição urbana nas massas de água.



Tipologias de Operações

Ponto 2 do Aviso

a) Abastecimento de Água (AA):

iii) Fecho de sistemas de abastecimento de água em baixa, (...) através da execução de ligações entre os sistemas em alta e os sistemas em baixa e da extensão do serviço a populações ainda não abastecidas na área de influência dos sistemas, (...), incluindo (...) soluções adequadas para pequenos aglomerados;

b) Saneamento de Águas Residuais (SAR):

i) Investimentos com vista à redução da poluição urbana nas massas de água, (...) de forma a assegurar a proteção do ambiente em geral e das águas superficiais e costeiras em particular, (...) através de construção de sistemas para aglomerados de maior dimensão e aumento da acessibilidade física ao serviço de saneamento de águas residuais, incluindo soluções adequadas para pequenos aglomerados;

v) Fecho de sistemas de saneamento de águas residuais com vista à otimização da utilização da capacidade instalada e da adesão ao serviço, através da execução de ligações entre os sistemas em alta e os sistemas em baixa e da extensão do serviço a populações ainda não servidas na área de influência dos sistemas.



Apresentação de Candidaturas

Ponto 2 do Aviso

Cada candidatura deve corresponder apenas a uma das tipologias de operação:

- a)iii) - Fecho de sistemas de abastecimento de água – ligações alta-baixa;
 - Extensão do serviço a populações ainda não servidas;

- b)i) - Investimentos para cumprimento da DARU;
 - Investimentos para aumento da acessibilidade física ao serviço;

As candidaturas que se enquadrem na **tipologia b) i)** **carecem de parecer da APA** que confirme que os investimentos se encontram associados a uma massa de água que atualmente se encontra em estado inferior a bom decorrente de poluição urbana

- b)v) - Fecho de sistemas de águas residuais – ligações alta-baixa
 - Extensão do serviço a populações ainda não abrangidas na área de influência dos sistemas



Apresentação de Candidaturas

Ponto 2 do Aviso

Cada candidatura deve corresponder apenas a um subsistema de AA ou SAR:

Subsistema: conjunto de todas as infraestruturas associadas a uma unidade de tratamento ou origem comum

Abastecimento de Água → Captação

Saneamento de Águas Residuais → ETAR

Cada candidatura tem de integrar todas as ações necessárias à plena operacionalização das infraestruturas propostas.

Caso exista alguma ação necessária para a execução e objetivos da operação que se encontre concluída à data da submissão da candidatura, poderá ser aceite desde que o beneficiário comprove a sua relação direta com a área de intervenção e com o Sistema abrangido



Beneficiários

Ponto 3 do Aviso
Artigo 89º do RE SEUR

- ✓ Autarquias e suas associações (inclui os serviços municipalizados);
- ✓ Setor Empresarial do Estado;
- ✓ Setor Empresarial Local;
- ✓ Empresas concessionárias municipais, intermunicipais ou multimunicipais.

As operações podem ser desenvolvidas e apresentadas em parceria devendo ser designado um líder que assumirá perante a Autoridade de Gestão o estatuto de beneficiário.



Maturidade das operações

Ponto 5 do Aviso

Existência de Projeto Base aprovado pela entidade beneficiária, elaborado nos termos do artigo 6.º da Portaria 701-H/2008 de 29 de julho:

- Memórias descritivas e justificativas da solução adotada;
- Avaliação das quantidades de trabalho a realizar por grandes itens e respetivos mapas;
- Estimativa de custo atualizada;
- Peças desenhadas
- Identificação de locais técnicos, centrais interiores e exteriores, bem como mapa de espaços técnicos verticais e horizontais para instalação de equipamentos terminais e redes;
- Os elementos de estudo que serviram de base às opções tomadas (anexos ou volumes individualizados identificados nas memórias);
- Programa geral dos trabalhos.

No caso de concurso de conceção-construção, o grau de maturidade mínimo consiste na evidência da aprovação das peças do procedimento de concurso - Programa Preliminar de intervenção - n.º 3 do artigo.º 43.º do CCP.



Condições de execução das operações

Pontos 6 e 8 do Aviso

Prazo máximo de execução: 2 anos (24 meses) a contar da data da assinatura do Termo de Aceitação

Dotação Financeira: 70.000.000€ (setenta milhões euros)

Taxa máxima de cofinanciamento: 85%, incidindo sobre o total das despesas elegíveis

Dotação máxima de Fundo a atribuir às operações localizadas no mesmo concelho: 3.000.000€. A dotação máxima de Fundo de Coesão a atribuir às operações da tipologia b) i não poderá ultrapassar o montante de 1.500.000€, estando este montante contido no anterior.

Os beneficiários têm a obrigação de iniciar a execução da operação no prazo máximo de 180 dias após a assinatura do Termo de Aceitação.



Critérios de elegibilidade dos beneficiários

DL n.º 159/2014, de 27 de Outubro: Artigos 13.º e 14.º

RE SEUR: Artigos 5.º, 6.º e 98.º

Aviso: Ponto 10

Cumprimento dos critérios previstos no artigo 13.º e não sujeição aos impedimentos e condicionamentos constantes do artigo 14.º do DL n.º 159/2014 de 27 de outubro

Inexistência de salários em atraso reportados à data da apresentação da candidatura conforme artigo 6.º do REPOSEUR:

→ Preenchimento da declaração de compromisso constante do Guião IV anexo ao Aviso. Se não dispuserem de assinatura digital podem imprimir, preencher e a assinar e fazer up-load.

Inscrição da operação no Orçamento e/ou Plano de atividades ou Relatório de Orçamento, pelo custo total da operação:

→ Enviar comprovativo



Critérios de elegibilidade dos beneficiários

DL nº 159/2014, de 27 de Outubro: Artigos 13º e 14º

RE SEUR: Artigos 5º, 6º e 98º

Aviso: Ponto 10

Documento que evidencia a desistência de candidatura apresentada a outro PO:

- cópia do ofício em que pede a desistência;
- cópia do ofício da AG do PO que confirme a desistência.

Operações desenvolvidas em parceria:

- Acordo de Parceria ou Protocolo que designa o líder da parceria assinado pelas partes envolvidas;

Operações desenvolvidas por empresas concessionárias:

- Contrato de Concessão incluindo o Plano de Investimentos;
- As concessionárias apenas podem candidatar as intervenções previstas no seu Plano de Investimentos.



Critérios de elegibilidade dos beneficiários

DL nº 159/2014, de 27 de Outubro: Artigos 13º e 14º

RE SEUR: Artigos 5º, 6º e 98º

Aviso: Ponto 10

Existência de sistema de informação contabilística que permita aferir os custos e proveitos de AA e SAR, de forma separada → Operações com custo elegível > 1 milhão de euros:

Tem

Declaração do responsável pela contabilidade/Plano de Contas

Não tem

Caso a operação seja aprovada será aplicado um funding gap de 75% → taxa de financiamento de 63,75%



Critérios de elegibilidade dos beneficiários

DL nº 159/2014, de 27 de Outubro: Artigos 13º e 14º

RE SEUR: Artigos 5º, 6º e 98º

Aviso: Ponto 10

Índice de conhecimento infraestrutural e gestão patrimonial superior a 40 pontos:

- Verificável através da Ficha de Avaliação Individual da ERSAR;
- Podem ser considerados beneficiários com índices inferiores caso tenham apresentado candidatura ao Aviso POSEUR-12-2015-16 — “Elaboração de cadastro das infraestruturas existentes nos sistemas em baixa”;
- Podem ser considerados dados reportados à ERSAR mas ainda não validados. Para tal a candidatura deverá anexar o comprovativo do envio à ERSAR.



Critérios de elegibilidade dos beneficiários

DL nº 159/2014, de 27 de Outubro: Artigos 13º e 14º
RE SEUR: Artigos 5º, 6º e 98º
Aviso: Ponto 10 e Anexo IV

Índice das melhorias nos sistemas de AA e SAR:

Disponibilização à ERSAR dos dados relativos aos 16 indicadores que constituem o “Índice das melhorias nos sistemas de AA e SAR”;

No caso das operações em que o nível dos indicadores acima referidos resultem de dados reportados pelas entidades gestoras à ERSAR mas ainda não validados, a aprovação da operação incluirá uma condicionante relativa à confirmação até ao encerramento da operação de que esses dados foram validados pela ERSAR e respeitam as exigências do presente Aviso.

Número máximo de NR 3. Declaração em que se compromete a não ultrapassar o nº máximo de NR nos anos seguintes. Caso sejam utilizados dados ainda não validados pela ERSAR, a candidatura terá de incluir comprovativo do envio dos últimos dados à ERSAR.

Ano de apresentação da candidatura	Ano da última avaliação da qualidade do serviço disponível (ano dos últimos dados reportados à ERSAR, no momento de apresentação da candidatura)	Nº máximo de indicadores não respondidos
2015	2013 e 2014	4
2016	2015	3
2017	2016	2
2018	2017	1
2019 e seguintes	2018 e seguintes	0



Critérios de elegibilidade dos beneficiários

DL nº 159/2014, de 27 de Outubro: Artigos 13º e 14º

RE SEUR: Artigos 5º, 6º e 98º

Aviso: Ponto 10

Requisitos em matéria de estrutura tarifária e grau de recuperação de custos:

Até à aprovação do Regulamento Tarifário da ERSAR foram definidos os seguintes parâmetros de **Grau de Recuperação de Custos (GRC)**:

- ✓ Serão elegíveis todas as EG com $GRC \geq 0,8$;
- ✓ Serão elegíveis as EG com $GRC < 0,8$, mas cuja média do GRC dos 3 últimos exercícios, anteriores, validados pela ERSAR é $\geq 0,8$;
- ✓ As EG que não evidenciem o cumprimento dos pontos 1 e 2 acima serão consideradas elegíveis se assumirem o compromisso de garantir um $GRC \geq 0,9$ até 2017, devendo os dados utilizados para elaboração da análise financeira e de sustentabilidade (caso seja aplicável) refletir esse compromisso.
- ✓ Para efeitos de verificação do cumprimento dos parâmetros acima definidos, serão utilizados os dados do indicador de qualidade de serviço **“Cobertura de Gastos Totais”**, disponível na **última ficha de avaliação da qualidade do serviço disponível no site da ERSAR**.



Critérios de elegibilidade dos beneficiários

DL nº 159/2014, de 27 de Outubro: Artigos 13º e 14º

RE SEUR: Artigos 5º, 6º e 98º

Aviso: Ponto 10

Inexistência de dívidas reconhecidas por sentença judicial transitada em julgado relativas ao serviço em Alta através de documento emitido para o efeito pela entidade gestora em Alta ou celebração de um plano de pagamentos acordado

→ Declaração da entidade gestora em Alta

Evidência que as ligações Alta-Baixa existem e estão operacionais

→ Deve ser enviada a lista das ligações em falta e identificadas as que não são da sua responsabilidade e as que a candidatura pretende resolver (não aplicável às entidades simultaneamente responsáveis pela Alta e pela Baixa).



Critérios de elegibilidade dos beneficiários

DL nº 159/2014, de 27 de Outubro: Artigos 13º e 14º

RE SEUR: Artigos 5º, 6º e 98º

Aviso: Ponto 10

Exceções:

São excecionadas da demonstração das alíneas a) a e) do n.º 1 do artigo 98.º, as candidaturas que visem a resolução de situações de incumprimento comunitário, desde que se comprometam a evidenciar o seu cumprimento no prazo máximo de um ano após a data de aprovação da candidatura.



Critérios de elegibilidade das operações

DL nº 159/2014, de 27 de Outubro: Artigos 13º e 14º

RE SEUR: Artigos 5º, 6º e 97º

Aviso: Ponto 10

Critérios de Elegibilidade Gerais – Art. 5º do RE	Documentos a apresentar
a) Respeitem as tipologias de operações previstas no presente regulamento	Memória descritiva
b) Visem a prossecução dos objetivos específicos previstos no RE SEUR – Gestão Eficiente do Ciclo Urbano da Água	
c) Estejam em conformidade com os programas e planos territoriais em vigor na sua área de incidência, quando aplicável	
d) Demonstrem adequado grau de maturidade, de acordo com os requisitos mínimos fixados pela AG no Aviso para a apresentação de candidaturas	Projeto Base Aprovado



Critérios de elegibilidade das operações

DL nº 159/2014, de 27 de Outubro: Artigos 13º e 14º

RE SEUR: Artigos 5º, 6º e 97º

Aviso: Ponto 10

Critérios de Elegibilidade Gerais – Art. 5º do RE	Documentos a apresentar
e) Justifiquem a necessidade e a oportunidade da realização da operação	Memória descritiva
f) Disponham dos licenciamentos e autorizações prévias à execução dos investimentos, quando aplicável	Guião III IGT LA & AL
g) Apresentem uma caracterização técnica e uma fundamentação dos custos de investimento e do calendário de realização física e financeira	Memória descritiva Anexo I Orçamento do projetista ou proposta da empreitada
h) Incluam indicadores de realização e de resultados que permitam avaliar o contributo da operação para os respetivos objetivos, bem como monitorizar o grau de execução da operação e o cumprimento dos resultados.	Memória descritiva



Critérios de elegibilidade das operações

DL nº 159/2014, de 27 de Outubro: Artigos 13º e 14º

RE SEUR: Artigos 5º, 6º e 97º

Aviso: Ponto 10

Critérios de Elegibilidade Gerais – Art. 5º do RE	Documentos a apresentar
l) Apresentem um plano de comunicação a desenvolver no decurso da implementação da operação e na sua conclusão, que permita a informação e divulgação dos indicadores de resultado da operação junto dos potenciais beneficiários ou utilizadores e do público em geral, que evidencie o cumprimento das obrigações fixadas no n.º 3 do art. 115º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013, de 17 de dezembro.	Plano de comunicação
m) Cumpram as orientações e normas técnicas aplicáveis à tipologia de operação, tal como definidas pelas entidades competentes.	Não aplicável



Critérios de elegibilidade das operações

DL nº 159/2014, de 27 de Outubro: Artigos 13º e 14º

RE SEUR: Artigos 5º, 6º e 97º

Aviso: Ponto 10

Demonstrar alinhamento com a estratégia e objetivos do PENSAAR 2020 e com os PGRH.

Sustentabilidade

Todas as candidaturas no âmbito do Ciclo Urbano da Água são potencialmente geradoras de receitas = infraestruturas através das quais é prestado um serviço às populações pelo qual são cobradas tarifas

Operações com custo elegível < 1 milhão de euros

→ declaração do beneficiário sobre a forma como prevê financiar o défice de exploração da operação, caso o mesmo venha a existir

Operações com custo elegível ≥ 1 milhão de euros

→ Estudo de Viabilidade Financeira do Investimento – Guiões I a) e I b)

Operações com custo elegível ≥ 5 milhões de euros

→ Análise Custo Benefício – Guia ACB da Comissão Europeia



Critérios de elegibilidade das operações

DL nº 159/2014, de 27 de Outubro: Artigos 13º e 14º

RE SEUR: Artigos 5º, 6º e 97º

Aviso: Ponto 10

No caso das Concessões

Demonstrar que a concedente concorda com a realização da operação



Contrato de concessão

Declaração da concedente

Demonstrar que o financiamento comunitário se encontra refletido no modelo económico financeiro e reverte integralmente a favor da tarifa → minuta do contrato de reequilíbrio financeiro com alteração do caso base assinado pela concedente e pela concessionária.



Elegibilidade das despesas

DL nº 159/2014, de 27 de Outubro: Artigo 15º

RE SEUR: Artigos 7º e 99º

Aviso: Ponto 10

São elegíveis as despesas que tenham sido realizadas e efetivamente pagas pelos beneficiários a partir de 1 de janeiro de 2014. **A fatura deve ser posterior a 1 de janeiro de 2014.**

- ✓ Realização de estudos, planos, projetos, atividades preparatórias e assessorias diretamente ligados à operação e elaboração da ACB;
- ✓ Aquisição de terrenos e constituição de servidões;
- ✓ Trabalhos de construção civil ou outros trabalhos de engenharia;
- ✓ Aquisição de equipamentos;
- ✓ Fiscalização, coordenação da segurança em obra e assistência técnica;



Elegibilidade das despesas

DL nº 159/2014, de 27 de Outubro: Artigo 15º

RE SEUR: Artigos 7º e 99º

Aviso: Ponto 10

- ✓ Arranque e entrada em serviço de infraestruturas e de equipamento ligadas a testes e ensaios da operação, do seu equipamento e de segurança, se o serviço público não estiver a ser cobrado aos utilizadores, até ao cumprimento do licenciamento ambiental, mas num prazo nunca superior a seis meses;
- ✓ Restabelecimento de acessibilidades e de serviços afetados pela construção de infraestruturas, sem ultrapassar 25 % do valor total elegível das empreitadas de abastecimento de água e saneamento de águas residuais;
- ✓ Ações complementares de compensação e outras medidas adicionais de integração ambiental que as Autoridades Ambientais competentes venham a exigir, designadamente, a minimização de impactes ambientais, auditoria ambiental, gestão ambiental, acompanhamento e monitorização ambiental específica;



Elegibilidade das despesas

DL nº 159/2014, de 27 de Outubro: Artigo 15º

RE SEUR: Artigos 7º e 99º

Aviso: Ponto 10

- ✓ Despesas com a construção dos ramais domiciliários de água e saneamento, desde que os mesmos não constituam um encargo para os utentes;
- ✓ Ações de informação, de divulgação, de sensibilização e de publicidade que se relevem necessárias para a prossecução dos objetivos;
- ✓ Aquisição de serviços de execução de cadastro predial do prédio ou prédios em que incide a operação;
- ✓ Outras desde que especificamente discriminadas, justificadas e aprovadas pela Autoridade de Gestão.



Elegibilidade das despesas

DL nº 159/2014, de 27 de Outubro: Artigo 15º

RE SEUR: Artigos 7º e 99º

Aviso: Ponto 10

IVA n.º12 do Artigo 15.º do Decreto Lei 159/2014, de 27 de Outubro

O Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) recuperável, não é elegível ainda que não tenha sido ou não venha a ser efetivamente recuperado pelo beneficiário.

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

Certificado da Direção de Serviços do IVA, comprovativo do enquadramento do beneficiário e da atividade a desenvolver resultante da implementação da operação, em termos de regime de dedução do IVA suportado com o investimento previsto na operação;

Declaração com os elementos de cálculo do pro rata, assinada pelo Técnico Oficial de Contas, quando aplicável.



Análise e Decisão de Candidaturas

As candidaturas que reúnam as condições de acesso serão **objeto de avaliação de Mérito**.

O Mérito da Operação é determinado em função dos critérios de seleção, constantes do **Anexo II - “Parâmetros e critérios de seleção”** do Aviso.

Existem parâmetros de avaliação diferenciados para as operações enquadradas nas tipologias de abastecimento ou de saneamento, devendo ser considerado o contributo (população e alojamentos) da área de intervenção da Entidade Gestora.

Para efeitos de seleção, serão **consideradas as candidaturas** com uma **classificação mínima igual ou superior a 2,5 pontos**.

Na memória descritiva, os beneficiários deverão fundamentar o contributo da operação para cada um dos critérios de seleção aplicáveis, considerando a sua densificação, parâmetros de avaliação e, se aplicável os subcritérios definidos, de acordo com o Aviso de Abertura.



Contratualização de realizações e resultados

O beneficiário deve apresentar na candidatura as metas a contratualizar com o PO SEUR para os seguintes indicadores de realização e de resultado, de acordo com as tipologias de operação abrangidas pela candidatura.

Para a tipologia de operação a) Abastecimento iii) “Fecho de sistemas de abastecimento de água em baixa”, prevista no Ponto 2 do aviso:

Código Indicador	Tipo de Indicador	Designação do indicador	Unidade de medida
O.06.02.02.C	Realização	População adicional servida pelas melhorias de abastecimento de água	Nº de pessoas
R.06.02.15.P	Resultado	Redução das ocorrências de falhas no abastecimento em baixa	%
R.06.02.12.P	Resultado	Redução das ocorrências de falhas no abastecimento em alta	%



Contratualização de realizações e resultados

Para tipologia de operação b) Saneamento v) “Fecho de sistemas de saneamento de águas residuais”:

Código Indicador	Tipo de Indicador	Designação do indicador	Unidade de medida
O.06.02.01.E	Realização	População adicional servida pelas melhorias do sistema de saneamento de águas residuais em alta	Equivalente de população
O.06.02.03.E	Realização	População adicional servida pelas melhorias do sistema de saneamento de águas residuais em baixa	Equivalente de população
R.06.02.04.P	Resultado	Incremento de Alojamentos que passaram a ter destino adequado de águas residuais recolhida	%

Para tipologia de operação b) Saneamento i) “Investimentos com vista à redução da poluição urbana nas massas de água:

Código Indicador	Tipo de Indicador	Designação do indicador	Unidade de medida
O.06.02.01.E	Realização	População adicional servida pelas melhorias do sistema de saneamento de águas residuais em alta	Equivalente de população
O.06.02.03.E	Realização	População adicional servida pelas melhorias do sistema de saneamento de águas residuais em baixa	Equivalente de população
R.06.02.06.P	Resultado	Alojamentos abrangidos com avaliação satisfatória no cumprimento dos parâmetros de descarga	%



Contratualização de realizações e resultados

Metas consideram-se cumpridas: quando se verifica uma execução de pelo menos **90% do contratualizado**. Será aplicada uma **correção financeira** proporcional à percentagem do incumprimento da meta abaixo desse limiar, a incidir para cada um dos indicadores, sobre 10% do montante a aprovar em saldo final.

Para além dos indicadores a contratualizar, a entidade beneficiária deverá incluir na candidatura, os indicadores aplicáveis que constam no **Anexo III – “Indicadores de Realização e de Resultado”**.

O preenchimento dos **valores de referência**, das **metas** a alcançar e o respetivo **ano alvo** deverão ter em conta a metodologia explicitada no referido anexo, e fundamentada através do preenchimento do campo das **observações**, principalmente no caso dos indicadores em que a unidade de medida resulte da utilização de variáveis elementares (%), deverão ser indicados e fundamentados os valores desagregados por numerador e denominador.

Os beneficiários deverão mobilizar os indicadores relativos à População (Equivalente População para contratualizar em Nº de pessoas para reporte) classificando os respetivos indicadores em alta ou em baixa, de acordo com a classificação da ERSAR do serviço da Entidade Gestora que é responsável pela candidatura, não em função da natureza da infraestrutura a cofinanciar.



Perguntas e respostas

Índice de conhecimento infraestrutural e gestão patrimonial

Para efeito do cumprimento do critério de elegibilidade previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 98.º é consultada a ficha de avaliação individual da entidade publicada no site da ERSAR, para verificação do Índice de conhecimento infraestrutural e gestão patrimonial, que terá de ser superior a 40 pontos. Esta ficha contém os últimos dados validados pela entidade reguladora.

Podem também ser considerados dados reportados pelas Entidades Gestoras à ERSAR mas ainda não validados. Neste caso, a candidatura terá de incluir o comprovativo do envio dos últimos dados à ERSAR.



Perguntas e respostas

Índice das melhorias nos sistemas de AA e SAR

O nº de NR é obtido por referência aos 16 indicadores que contribuem para o índice sintético, consoante a operação se refira a abastecimento de água ou a saneamento de águas residuais.



Perguntas e respostas

Conceito de SISTEMA no âmbito do presente Aviso

O conceito de sistema no âmbito deste Aviso corresponde ao conjunto de todas as infraestruturas associadas a uma unidade de tratamento ou origem comum.



Perguntas e respostas

Grau de maturidade mínimo exigido às operações

O grau de maturidade mínimo para as operações a apresentar é a existência de Projeto Base ou Anteprojecto aprovado pela entidade beneficiária, entendendo-se este nos termos definidos no artigo 6º da Portaria 701-H/2008 de 29 de Julho.



Perguntas e respostas

Grau de maturidade máximo das operações

Não são elegíveis despesas realizadas antes de 01.01.2014 e também não são elegíveis operações que se encontrem concluídas à data de apresentação da candidatura, devendo neste âmbito ser observado o disposto no nº 6 do artigo 65º do Reg. (EU) 1303/2013 que se transcreve:

“As operações não podem ser seleccionadas, para apoio dos FEEI, quando tenham sido materialmente concluídas ou totalmente executadas antes da apresentação do pedido de financiamento ao abrigo do programa, pelo beneficiário, à autoridade de gestão, independentemente de todos os pagamentos correspondentes terem sido efetuados pelo beneficiário. “



Perguntas e respostas

As seguintes intervenções são passíveis de financiamento no âmbito do presente Aviso?

Sistemas de telegestão em sistemas existentes,
Zonas de Medição e Controle em sistemas existentes e
Renovação do parque de contadores de água / telemetria

Este tipo de intervenções não são elegíveis no âmbito do presente Aviso.



Perguntas e respostas

As seguintes intervenções são passíveis de financiamento no âmbito do presente Aviso?

Requalificação de redes de abastecimento de água incluindo reservatórios e captações existentes.

Este tipo de intervenções não são elegíveis no âmbito do presente Aviso.



Perguntas e respostas

A execução de ligações entre os sistemas em alta e os sistemas em baixa têm de envolver obrigatoriamente empresas do Grupo ADP ou pode ser um sistema em alta gerido pela Câmara Municipal.

Não se verificam constrangimentos no que se refere às entidades que gerem a alta e a baixa.



Perguntas e respostas

**O Município tem concessionada a exploração e gestão dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e saneamento no Concelho.
O Município pode candidatar-se ao aviso em epígrafe?**

A Autarquia poderá candidatar investimentos que não estejam previstos no Plano de Investimentos da Concessão em vigor e que respeitem as tipologias previstas no Aviso.



Perguntas e respostas

Caso o Município seja entidade beneficiária, poderá apresentar mais de que uma candidatura?

O Município poderá apresentar mais do que uma candidatura, devendo respeitar estritamente o disposto no Ponto 2 do Aviso:

“Cada candidatura deve corresponder apenas a uma das tipologias de operação e a um subsistema de Abastecimento de Água ou de Saneamento de Águas Residuais, entendendo-se neste âmbito por subsistema o conjunto de todas as infraestruturas associadas a uma unidade de tratamento ou origem comum.

Cada candidatura tem que integrar todas as ações necessárias à plena operacionalização das infraestruturas propostas e evidenciar a sua autonomia física e financeira face a outros investimentos realizados, bem como demonstrar a capacidade de atingir as metas de realização e de resultado previstas na candidatura.”



Perguntas e respostas

Momento que determina a conclusão de uma obra: data do auto de receção provisória ou data do último auto de medição de trabalhos?

A obra considera-se fisicamente concluída na data do último auto de medição de trabalhos.



Perguntas e respostas

Inscrição do projeto em orçamento

A inscrição do projeto em orçamento deve demonstrar a capacidade de financiamento da operação, pelo que essa inscrição respeita à totalidade do seu investimento.

No caso de investimentos plurianuais, o financiamento para os anos seguintes ao do primeiro ano de realização do projeto deverá ser demonstrado através dos mesmos documentos ou de declaração de compromisso de inscrição em orçamento para esses anos do financiamento necessário.



Perguntas e respostas

Documento justificativo dos custos no caso de aquisição de serviços

O documento justificativo dos custos de investimentos no caso de aquisição de serviços é a estimativa orçamental ou documento de adjudicação, se disponível.



Perguntas e respostas

As despesas com a aquisição de software são elegíveis?

As despesas com a aquisição de **software** não são elegíveis no âmbito do Aviso.



Perguntas e respostas

Documento comprovativo da propriedade de terrenos de terceiros

No caso de intervenção em terrenos de terceiros deverá existir Contrato/Acordo que regule a relação entre a entidade proponente da candidatura e a entidade titular dos terrenos onde a operação incide, que comprove que a entidade titular concorda com a realização das intervenções previstas (por exemplo, Acordo de Indemnização de Constituição da Servidão Administrativa).

Na ausência de instrumento jurídico regulador da relação entre ambos, deverá ser apresentada declaração autónoma evidenciando a concordância, nos casos em que a entidade beneficiária não é a entidade titular dos terrenos.



Perguntas e respostas

Elaboração de EVEF por candidatura

A apresentação de Estudo de Viabilidade Financeira aplica-se individualmente a cada candidatura e não ao conjunto de candidaturas apresentadas pelo beneficiário, desde que o seu custo total elegível seja superior a 1 milhão de euros.



Perguntas e respostas

Elegibilidade de despesas com servidões no âmbito do Aviso

Em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 57-B/2015, são elegíveis os custos incorridos com a realização de “Aquisição de terrenos e constituição de servidões indispensáveis à realização da operação, por expropriação ou negociação direta ...”.



Perguntas e respostas

Procedimentos de adjudicação que envolvam as duas tipologias: AA e SAR

É admissível um procedimento de adjudicação único que contemple todas as duas tipologias previstas no aviso (Água e Saneamento), desde que se salvguarde no respetivo procedimento de concurso, que a medição e faturação dos trabalhos referentes a cada tipologia seja efetuada em separado.



Perguntas e respostas

Orientações e normas técnicas aplicáveis à tipologia de operação, quando definido no Aviso de Abertura.

No presente Aviso não foram definidas pela Autoridade de Gestão orientações ou normas técnicas específicas a serem observadas.



Perguntas e respostas

Candidatura(s) ao Aviso 12-2016-38 com decisão desfavorável na(s) candidatura(s) ao Aviso POSEUR-12-2015-16 — “Elaboração de cadastro das infraestruturas existentes nos sistemas em baixa”

Conforme consta no ponto 10.1 do Aviso, no que se refere ao cumprimento da alínea b) do n.º 1 do Artigo 98.º, nos casos em que o beneficiário tenha menos de 40 pontos no indicador da ERSAR “Índice de conhecimento infraestrutural e gestão patrimonial”, a aprovação da candidatura ao Aviso POSEUR-12-2016-38 depende de aprovação da candidatura submetida ao Aviso do Cadastro, que garanta que o índice atinja pelo menos 40 pontos. Caso a candidatura ao aviso do Cadastro obtenha decisão desfavorável, considera-se que o beneficiário não cumpre o critério de elegibilidade da alínea b) do n.º 1 do Artigo 98.º do Regulamento Específico SEUR.



Perguntas e respostas

Elegibilidade dos custos com a aquisição de serviços para elaboração do EVEF

Os custos com a elaboração do EVEF da operação são elegíveis ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 57-B/2015.



Perguntas e respostas

Elegibilidade das despesas com a elaboração dos projetos relativos às obras a candidatar

Em conformidade com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento Específico SEUR, são elegíveis as despesas com a realização de projetos diretamente ligados à operação.



Perguntas e respostas

Construção de uma ETAR num pequeno aglomerado urbano para desativação de fossas sépticas

A construção da ETAR em pequeno aglomerado urbano tem enquadramento na tipologia b) i do Aviso – *“Investimentos com vista à redução da poluição urbana nas massas de água ..., incluindo soluções adequadas para pequenos aglomerados”*.

Nesta tipologia só são aceites candidaturas que se façam acompanhar de Parecer da APA que confirme que os investimentos se encontram associados a uma massa de água que atualmente se encontra em estado inferior a bom decorrente de poluição urbana.



Perguntas e respostas

Investimentos a candidatar com graus de maturidade diferentes

Os investimentos em fase de elaboração do projeto à data da submissão da candidatura não devem ser incluídos na mesma, salvo se já dispuserem de Anteprojeto ou Projeto Base aprovado, nos termos do artigo 6º da Portaria 701-H/2008 de 29 de Julho.



Perguntas e respostas

Demonstração da sustentabilidade para candidaturas com custo total elegível inferior a 1.000.000,00€

Para operações cujas **despesas totais elegíveis sejam inferiores a 1.000.000,00€**, a sustentabilidade da operação poderá ser demonstrada sob a forma de declaração de compromisso, que justifique de que forma será financiado um eventual défice de exploração e que o beneficiário detém os meios financeiros e técnicos necessários para assegurar a operacionalidade de infraestruturas ao longo da sua vida útil.



Perguntas e respostas

Grelha de Mérito: avaliação do parâmetro a)i) – “População adicional, na área de intervenção da Entidade Gestora (EG), com melhoria no serviço de abastecimento de água.”

Para efeitos de apuramento deste parâmetro deverá ser considerada a população da área de intervenção da Entidade Gestora.



Perguntas e respostas

Investimentos que visem a remodelação ou renovação de redes em baixa

Os investimentos que visem a remodelação ou renovação de redes em baixa não têm enquadramento no presente Aviso.



Perguntas e respostas

Limitação do número de candidaturas a apresentar e valor mínimo por candidatura

Não existe um limite para o n.º de candidaturas a apresentar, nem um valor mínimo por candidatura, contudo a dotação máxima de Fundo de Coesão a atribuir às operações localizadas no mesmo Concelho e apresentadas por um ou vários beneficiários, não poderá ultrapassar o montante de 3.000.000,00€.



Perguntas e respostas

Pareceres ambientais necessários à execução da intervenção

Nos casos em que à data da submissão da candidatura não estejam disponíveis os pareceres ambientais aplicáveis à operação deverão ser apresentados os respetivos pedidos às entidades competentes.



Perguntas e respostas

Restabelecimento de acessibilidades e de serviços afetados pela construção das infraestruturas (ex. pavimentação)

Conforme disposto na alínea b) do artigo 99.º do Regulamento Específico SEUR, o restabelecimento de acessibilidades e de serviços afetados pela construção das infraestruturas é elegível até ao limite de 25% do valor total elegível das empreitadas de abastecimento de água e saneamento de águas residuais.



Perguntas e respostas

Dimensão da população das localidades a abranger pela candidatura

Não existe qualquer limitação quanto à dimensão da população a abranger pela candidatura.



Perguntas e respostas

Conceito de mais valias ambientais em projetos de Abastecimento de Água

Alguns aspetos que poderão ser valorizados a título de exemplo são: alteração das origens de água de forma a evitar a sobre-exploração de lençóis de água subterrânea, evitar a intrusão salina, manter reservas de água estratégica, alterar e/ou complementar o tratamento de água nas ETA dotando-as de capacidade de extração de areias, etc.



Perguntas e respostas

N.º de candidaturas a apresentar numa intervenção que envolve a construção de uma ETAR (operação inserida na tipologia b) i) e também a extensão da rede de saneamento (operação inserida na tipologia b) v), dentro do mesmo sistema de SAR.

Poderão apresentar uma única candidatura. Tratando-se de uma candidatura que envolve a construção de uma ETAR, terá enquadramento na tipologia b)i), carecendo de parecer da APA que confirme que os investimentos se encontram associados a uma massa de água que atualmente se encontra em estado inferior a bom, decorrente de poluição urbana.



Perguntas e respostas

Elegibilidade de empresa privada, concessionária de Sistemas Públicos Municipais de Distribuição da Água e de Drenagem de Águas Residuais do Município

A alínea d) do n.º 3 do Aviso POSEUR-12-2016-38 contempla como beneficiários as entidades gestoras dos serviços de abastecimento de água e saneamento que se enquadrem na categoria de empresas concessionárias municipais, intermunicipais ou multimunicipais.



Perguntas e respostas

Enquadramento de uma intervenção que tem como objetivo a desativação de várias fossas sépticas e a criação de uma nova rede para encaminhamento das águas residuais para tratamento com ligação ao sistema “em alta”

Esta intervenção tem enquadramento na tipologia b) v) “Fecho de sistemas de saneamento de águas residuais ...através de ligações entre os sistemas em alta e os sistemas em baixa ...”.



Perguntas e respostas

Dotações financeiras máximas indicativas fixadas no ponto 8 do Aviso

As dotações financeiras máximas fixadas no ponto 8 do Aviso referem-se ao Fundo de Coesão a atribuir e não à Despesa Elegível das candidaturas.



Perguntas e respostas

Dotação máxima para uma candidatura a apresentar pela Concessionária XPTO, entidade gestora dos municípios A e B

Conforme disposto no ponto 8 do Aviso, a dotação máxima a atribuir às operações localizadas no mesmo concelho e apresentadas por um ou vários beneficiários não poderá ultrapassar o montante de 3.000.000,00€. Os concelhos A e B estão portanto, autonomamente, sujeitos ao referido limite.



Perguntas e respostas

Prazo para solicitação do Parecer à APA, no caso de candidaturas que respeitem à tipologia prevista na alínea b) i)

O pedido deverá ser remetido à APA até 21 dias antes da data de encerramento do Aviso, contando-se o prazo em dias corridos.



Perguntas e respostas

Intervenções/obras de beneficiação em ETAR

Não é elegível a modernização ou reconversão de infraestruturas anteriormente intervencionadas com o apoio dos fundos comunitários, conforme disposto no n.º 3 do artigo 97º do Regulamento Específico do SEUR, salvo se essas intervenções não alterem o fim inicialmente previsto, e tenham como objetivo o aumento da capacidade de tratamento instalada, ou a instalação de equipamentos ou fases de tratamento adicionais com vista a maximizar os resultados para efeito de cumprimento de normativo (n.º 4 do artigo 97.º do RESEUR).



Perguntas e respostas

Análise de um investimento, no âmbito da elaboração do EVEF, que visa a execução de uma nova rede de condutas numa zona onde não existe serviço

Deve ser analisado apenas o novo sistema enquanto unidade autossuficiente, ou seja o investimento não deve ser analisado considerando todo o Sistema. Nestes termos não há necessidade de estudar o cenário sem investimento dado que a realização do mesmo é totalmente incremental.



Perguntas e respostas

Imputação nos custos de exploração de custos com pessoal que já existe na entidade

Apenas deve ser considerada a criação de novos postos de trabalho.



Obrigada